



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 282 -1229 - Fax: 55 282 -1267
E-mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000

LEI Nº 3.949, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza a contratação de 2 serviços gerais para a Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa.

O Prefeito de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 114 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a contratação de 2 Serviços Gerais para a Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa, por 06 (seis) meses, podendo ser renovado pelo mesmo período.

Art. 2º As contratações serão efetuadas conforme ordem de classificação em Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º A contratação autorizada obedece ao Regime Jurídico Único do Município, Arts. 207 a 211, com Contribuição Geral para a Previdência Social (INSS).

Art. 4º O contratado (a) perceberá vencimento equivalente ao respectivo cargo e padrão da Fundação com vantagens atinentes a este, conforme Lei Municipal nº 3.539/2018 Plano de Carreira da Fundação.

Art. 5º As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes unidades orçamentárias:

15.01.– Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa

10.302.0228.0501 – Manutenção das Atividades da FMHHTC

3.1.90.11.00.00.00.00.0501 – Vencimentos e Vantagens Fixas

3.1.91.13.00.00.00.00.0501 – Obrigações Patronais

3.3.90.46.00.00.00.00.0501 – Auxílio Alimentação

10.302.0228.2502 – Manutenção das Atividades da FMHHTC- ASPS

3.1.90.11.00.00.00.00.0500 – Vencimentos e Vantagens Fixas

3.1.91.13.00.00.00.00.0500 – Obrigações Patronais

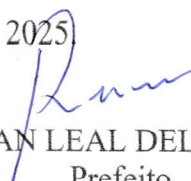
3.3.90.46.00.00.00.00.0500 – Auxílio Alimentação

10.302.0228.2511- Incentivo Hospitalar - Programa Assistir

3.1.90.11.00.00.00.00.0621 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lavras do Sul, 08 de setembro de 2025


RENAN LEAL DELABARY
Prefeito